



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.558

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS

Cód Loc: 229

12.001.10.301.0011.1.037 4.4.90.51.00.00 Fonte: 01.500 Obras e Instalações 220.000,00

TOTAL 220.000,00

TOTAL GERAL 220.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.21.01.02.00.00	Transferência para Construção de Unidade Básica de Saúde	–
	UBS.....	220.000,00
	TOTAL	220.000,00

TOTAL GERAL 220.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze. (13.04.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal